



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2012

MODALIDADE: CONVITE

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 09/05/2012

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA 22/05/2012, às 14h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES-SP, Rua 06, nº. 2241, Bairro Centro, Jales-SP.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES-SP, Estado de São Paulo, com sede na Rua 06, nº. 2241, Bairro Centro, na cidade de Jales, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.841.757/0001-49, após a autorização da Mesa da Câmara nos termos do art. 23, inciso XII, do Regimento Interno, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CARTA-CONVITE, tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, objetivando a aquisição e instalação de 01 (um) Conjunto de Arquivo Deslizante Mecânico.

I - DO OBJETO (Aquisição, Instalação e Treinamento de Pessoal)

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (um) Conjunto de Arquivo Deslizante Mecânico que comporá o mobiliário da Câmara Municipal de Jales para a guarda e arquivamento dos processos legislativos, registros diversos, documentos e outros objetos, conforme Termo de Referência anexo, integrante deste edital e do processo licitatório em epígrafe, bem como responsabilidade quanto ao treinamento de pessoal que irá operar o referido objeto deste certame.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, contendo na parte externa o número da licitação, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 11:00 horas do dia 22/05/2012.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jales.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de contratação respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.2. Por credencial entende-se:

3.2.1. habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

3.2.2. documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

3.3.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem os poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (vide Anexo I)

3.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

3.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”.

IV – DAS MICROEMPRESAS (ME’s) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP’s)

4.1. Por força da Lei Complementar Federal nº123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/07, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, será aplicado o disposto no art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/07;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item VII (sete).

4.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item 4.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c do item 4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea c do item 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e na alínea c do item 4.1, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do art. 45 da aludida Lei.

4.4. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

V – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 A habilitação à presente licitação poderá ser demonstrada através de certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Jales ou, em se tratando de empresa com sede fora de Jales - SP, por qualquer outro órgão público que mantenha registro cadastral, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

5.1.1 O certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo anexo. (vide Anexo IV)

5.1.2 As certidões relacionadas no certificado de registro cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

5.1.3 As certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao certificado.

5.1.4 Caso a sede da empresa seja fora deste Município e haja filial em Jales, a mesma deverá apresentar certidão negativa de tributos municipais da filial de Jales.

5.2 A empresa licitante que não possuir o registro cadastral previsto no item 5.1 ou, que optar por não apresentar o certificado de registro cadastral, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:

- Certidão expedida pela Receita Federal; e
- Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:

- Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

- Certidão de regularidade fiscal junto ao Município.

5.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de estarem vigentes à época da abertura de envelope contendo a documentação.

5.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo. (vide Anexo II)

5.6 Os documentos exigidos no item 5.2 deste edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

5.7 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

5.8 Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.9 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

VI – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1. Na parte externa do ENVELOPE Nº 02 deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo VI deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca e modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo;
- d) prazo de entrega, instalação e treinamento de pessoal, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- e) catálogo do arquivo deslizante;
- f) garantia e assistência técnica do equipamento que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos
- g) relação das empresas autorizadas a prestar assistência técnica no produto ofertado durante e após o período de garantia.
- h) cópia autenticada de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo ou de outro laboratório habilitado pelo INMETRO, simulando o uso dos componentes, sua resistência à carga vertical e horizontal, montados na estrutura dos arquivos deslizantes, certificando-se das conformidades das especificações técnicas apresentadas.

6.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o projeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, instalação e treinamento de pessoal da Câmara Municipal), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e instalação do produto no preço e prazo constantes de sua proposta;

6.3. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial. Os envelopes deverão indicar o número desta licitação e conter externamente as indicações “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste Edital.

7.3. Não havendo expediente na data marcada, os envelopes serão abertos no primeiro dia subsequente em que houver expediente neste Órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

7.4. Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a membro da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES-SP quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua Proposta.

7.5. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

7.6. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a habilitação dos licitantes, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.7. As empresas licitantes deverão fazer se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.8. Depois de verificada a documentação da habilitação das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação constará em ata quais empresas encontram-se com a documentação em conformidade com o Edital, habilitando-as para a fase de abertura de propostas e, ainda, constará em ata quais empresas encontram-se desabilitadas;

7.8.1. Toda a documentação referente à habilitação das empresas participantes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como poderá ser rubricadas pelos representantes das empresas participantes.

7.9. Habilitadas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais deverão estar de acordo com os termos do edital.

7.9.1. Serão obedecidos, quanto às propostas, os termos do item VI;

7.9.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta poderá ser feita na mesma reunião, ou em datas distintas, neste caso, com data, hora e local previamente comunicados às empresas licitantes.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os autos dos processos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Jales.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01- Câmara Municipal

Unidade Executora: 01- Câmara Municipal

Funcional: 01.031.1.2.001- Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica- 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente,
consignada no orçamento da Câmara Municipal de Jales para o exercício do ano vigente.

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado o recebimento do objeto pelo servidor responsável, e a 2ª parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XIII – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto deste certame deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Jales, aos cuidados da Comissão de Recebimento e Conferência de Materiais, designada pela Portaria nº13/2012, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 72 horas para substituí-lo.

13.2. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, instalação e treinamento de pessoal, para efeito de posterior verificação conformidade do bem com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a escalar ou a complementar a instrução do processo.

Câmara Municipal de Jales, 09 de maio de 2012.

Luiz Henrique Viotto
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “.....”, com sede na Rua, nº....., (Bairro), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente Sr(a)., brasileiro(a), casado(a) ou solteiro(a), profissão, residente e domiciliado(a) nesta capital, nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr(a)., casado(a)/solteiro(a), profissão, portador(a) de cédula de identidade RG nº 00.000.000-0, e do CPF nº 000.000.000/00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Licitação nº..../2012 – Processo nº..../2012 instaurado pela Câmara Municipal de Jales, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Observação 1 – Este documento será entregue na fase de CREDENCIAMENTO, ou seja, deverá vir fora do Envelope Habilitação ou Proposta.

Observação 2 - Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo responsável pela outorga.

Observação 3 – Deverá ser feito o reconhecimento de firma do responsável pela outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação nº /2012
Processo nº /2012
À Comissão Permanente de Licitação,

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme determina a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso XXXIII.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação 1: Todas as empresas, inclusive àquelas que apresentarem registro cadastral deverão apresentar esta declaração.

Observação 2: Este documento deverá ser colocado junto com os demais documentos do Envelope nº 01 – Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da licitação nº.... /2012 – Processo nº... /2012, promovido pela Câmara Municipal de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada, inexistente declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública ou impedimento de licitar e contratar com esta Casa de Leis.

Local, data

Assinatura
(nome do representante legal da empresa proponente)

Observação 1: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo responsável pelas informações nela contida.

Observação 2: Este documento deverá ser colocado junto com os demais documentos do Envelope nº 01 – Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da licitação nº/2012 – Processo nº/2012, promovido pela Câmara Municipal de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Local, data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo responsável pelas informações nela contida.

Observação 2: Este documento deverá ser colocado junto com os demais documentos do Envelope nº 01 – Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2012
LICITAÇÃO Nº /2012
PROCESSO Nº /2012

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Seis, nº2241, centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.841.757/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente, LUIZ HENRIQUE VIOTTO, (qualificação), doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede social na Rua/Av, Bairro, na cidade de, neste ato representada por seu(s) sócio(s)-proprietário(s), (qualificação) doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A empresa, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer e instalar para a Câmara Municipal de Jales 01 (um) conjunto de arquivo deslizante mecânico, bem como responsabiliza-se a realizar treinamento de pessoal, de acordo com as especificações constantes no Edital de Licitação nº /2012 - Processo nº /2012 e seu Anexo VI (Termo de Referência) que ficam fazendo parte integrante deste contrato, pelo valor global referente à menor proposta, ou seja, R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência por todo o período de garantia e assistência técnica do arquivo, tendo como termo inicial a data de publicação do mesmo e termo final a data do encerramento da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO E RECURSOS

As despesas necessárias para pagamento do presente contrato estão previstas no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES-SP para o ano em curso, constantes da(s) rubrica(s): Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01- Câmara Municipal
Unidade Executora: 01- Câmara Municipal
Funcional: 01.031.1.2.001- Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica- 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

Para o fornecimento do arquivo deslizante mecânico, sua instalação e treinamento de pessoal, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do objeto por servidor responsável, e a 2ª parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, INSTALAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado por conta e risco da CONTRATADA, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro do horário abaixo indicado.

§ 1º - A entrega e instalação deverá ser feita dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

§ 2º - O prazo da entrega e instalação do objeto será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, em conformidade com o edital da licitação nº /2012 – Processo nº /2012.

§ 3º - O objeto deverá ser entregue conforme marca, tipo, modelo e qualidade especificados na proposta apresentada, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

§ 4º - No recebimento, o objeto será conferido e examinado, sendo que será devolvido para substituição no caso de qualquer irregularidade, sem que caiba prejuízo para a Câmara Municipal.

§ 5º - A Câmara Municipal se reserva no direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar as especificações técnicas do objeto.

§ 6º - A Câmara Municipal se reserva, ainda, no direito de recorrer ao(s) fornecedor(es) em caso de verificação posterior de fornecimento de componentes não condizentes com as especificações apresentadas.

§ 7º - No ato da entrega a CONTRATADA deverá ainda passar todas as informações necessárias aos funcionários responsáveis pelo Arquivo de documentos da Câmara Municipal a título de treinamento na operação do arquivo, bem como orientá-los dos cuidados que deverão ser aplicados quanto ao bom desempenho de seu sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia e assistência técnica do objeto deste contrato será de acordo com o Anexo VI do edital de licitação nº /2012 – Processo nº /2012 e proposta da empresa contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato. (Item 6.1, alínea f do Edital)

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

Deste contrato regulado pelas cláusulas e condições do Edital de Licitação nº /2012 - Processo nº /2012, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao fornecimento e instalação do bem móvel relacionado.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS

As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em lei, para a entrega, instalação e treinamento de pessoal do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no edital de licitação nº /2012 – Processo nº /2012. (Item 10.1 e seguintes do Edital)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

É vedado à CONTRATADA transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela Câmara Municipal.

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de transferência, expressamente autorizada pela Câmara Municipal, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à Câmara Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de Licitação nº /2012 - Processo nº /2012, pro-posta da CONTRATADA, anexos e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HERDEIROS

O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na pre-sença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Jales, de de 2012.

PELA CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1 -(nome completo) 2 -(nome completo)

RG:

RG:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO VI

Termo de Referência

1. Objeto

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara Municipal de Jales-SP.

2. Justificativa

Armazenar e preservar adequadamente o acervo existente.

3. Quadro Quantitativo

ARQUIVO DESLIZANTE

Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas Mínimas
01	01	Módulo terminal deslizante 2000 x 445 x 3180mm (HxLxP)
	01	Módulo terminal fixo 2000 x 445 x 3180mm (HxLxP)
	01	Módulo intermediário deslizante 2000 x 750 x 3180mm (HxLxP)
	24	Prateleiras reguláveis de 415mm
	24	Prateleiras reguláveis de 365mm
	01	Tranca Eletromecânica
	7,54	Metros lineares de trilho com trava de segurança

4. Descrição

4.1 Sistema de arquivamento e armazenamento mecânico composto por faces com 1m de largura interna útil. Composto por módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, espessura mínima de 1,2 mm, com furos retangulares a cada 25mm, permitindo ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas. Devem possuir painel frontal confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,75 mm com cor de pintura a ser definida. Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de “W” com dupla garra de segurança em toda a sua extensão que deverão ser instalados diretamente sobre o piso não sendo necessário o uso de plataforma. Toda a estrutura do Arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso através de processos de fosfatização por imersão através de 08 banhos e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro semifosco. A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato todos os pareceres técnicos/laudos e atestados de capacidade do fabricante descritos nesta especificação técnica como parâmetro mínimo de resistência, durabilidade e segurança emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, possibilitando, conforme o artigo 30 § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento, demonstrando a aplicação do equipamento proposto, podendo possuir variação para menos de até 5%.

4.2 – Os suportes para documentos, bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento, deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático na cor cinza claro, com Resistência de pelo menos 1650 h após ensaio acelerado de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada e névoa salina, conforme a ABNT, NBR 8095 e 8094; Resistência de pelo menos 25 ciclos após ensaio acelerado de corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre ocasionado pela mistura da umidade e poluição ambiental, conforme a ABNT, NBR 8096, sem produtos de corrosão vermelha e/ou empolamento da camada de tinta; Flexibilidade de tinta, conforme norma ABNT NBR 10545:1988, atestando que as amostras não apresentaram fissura, craqueamento ou deslocamento da camada de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade superior a 35% nas amostras ensaiadas. O arquivo deverá possuir espessura de tinta média entre 160 e 175 µm = 0,16 mm e



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

0,175 mm após 08 medições, conforme norma ASTM D 1186/01, com apresentação de ensaio com destacamento na intersecção (y0) nem ao longo das incisões (x0) conforme Método A, após ensaio de aderência de tinta aplicada em superfícies metálicas sempre que espessura média de camada de tinta seca for maior ou igual a $70 \mu\text{m} = 0,07 \text{ mm}$ conforme norma NBR 11003:2009; Apresentar também relatório técnico de verificação de resistência ao impacto segundo norma ASTM D 2794/2004 – Standart Test Method for Resistance of Organic Coatings to the Effects of Rapid Deformation (Impact), atestando que a amostra após o teste de impacto de 1 kg/m manteve sua integridade após ser exposta a solução de sulfato de cobre acidificado, não havendo, ainda, nenhuma deposição no pano.

4.3 - Porta Etiquetas - Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

4.4 - Batentes de Borracha - Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

4.5 - Trava individual - O produto deverá dispor de sistema de travamento individual dos módulos que permita o travamento total do sistema através de acionamento mecânico no centro dos volantes/manípulos localizados no painel frontal, impedindo, desta forma, a movimentação dos módulos quando o sistema estiver em uso.

4.6 – Bases deslizantes - Produzido em chapa de aço SAE 1045 fina quente e com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: travessas de sustentação das rodas, eixos, mancais e rodas usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos. Deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda, gerando assim maior resistência ao conjunto. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para assinatura do contrato, parecer técnico de resistência simulando uma carga mínima de 450 KN projetada diretamente sobre um conjunto de 04 rodas e de durabilidade da base deslizante simples carregada com o equivalente a 800 kg de carga após 60.000 ciclos completos de 1,5 metros e da base deslizante dupla intermediária composta por 04 faces carregadas com o equivalente a 3.200 Kg de carga após 30.000 ciclos completos de 1,5 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento, com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema.

4.7 - Eixos de Transmissão - Produzidos em aço carbono SAE1045 maciço trefilado com diâmetro mínimo de 20 mm, dotados de rolamentos classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

4.8 - Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação.

4.9 - Redução e Transmissão - A transmissão deve ser realizada através de um sistema de no mínimo dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Toda a manutenção deste sistema de tração deve ser realizada pelo painel frontal, sem a necessidade de esvaziar por completo os arquivos. A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato parecer técnico demonstrando um esforço máximo para início de movimento de 1 Kgf para movimentar cada 1000 kg de carga no módulos simples (entre 350 e 450 mm) e 2000 kg de carga nos módulos duplos (entre 630 e 1100 mm).

4.10 - Sistema de Movimentação - Volante com diâmetro aproximado de 235 mm com manípulo único em alumínio de cabo retrátil sem a utilização de pontas ou cabos fixos que possam contundir os operadores ou sistema similar. No centro deste volante deverá haver uma trava individual de segurança acionada pelo operador travando o módulo ao final da abertura do corredor de pesquisa e liberada após o seu uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

4.11 - Trilhos - Confeccionados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura mínima de 1,9 mm, largura mínima de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro mínimo de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:1990 emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO. Os trilhos têm a finalidade de apoio, estabilidade e deslocamento dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com, no mínimo, 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato parecer técnico de estabilidade dos Módulos simples (entre 410 e 450 mm) e duplos (entre 750 e 860 mm) em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s descarregado e carregado com uma carga de 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

4.12 - Prateleira Regulável - Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura mínima de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) x 245, 365 e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010 espessura mínima de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato parecer técnico simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão máxima residual de 1 mm após um período mínimo de 60 minutos de sobrecarga.

4.13 - Sistemas de segurança para o Acervo - Chave Geral Eletromecânica com tranca elétrica automática e abertura através de senhas programáveis, digitadas em display por funcionário portador de códigos de acesso. O sistema deve possuir capacidade para armazenar no mínimo 400 senhas numéricas e deve ser acompanhada de manual de instrução e operação. O sistema deve possuir ainda, abertura de emergência mecânica através de chave, em caso de queda de energia ou problema na fonte da alimentação.

5. Requisitos Técnicos Mínimos para participação

5.1 - Os Licitantes deverão demonstrar aptidão técnica para fornecimento do produto através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

5.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter fornecido arquivos deslizantes mecânicos com trava eletromecânica em quantidade igual ou superior a quantidade licitada, com indicação do contato e endereço de instalação para diligência a qualquer tempo a cargo da Comissão Permanente de licitação;

5.1.2 - Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas, permitindo a perfeita compreensão do projeto;

5.1.3 - A CONTRATADA deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE, devendo o LICITANTE apresentar comprovação de registro de fabricante do produto Arquivo Deslizante com movimentação mecânica e eletrônica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e a comprovação do vínculo profissional do engenheiro indicado.

5.1.4 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato Laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, comprovando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(Ergonomia).

5.1.5 - A não apresentação dos documentos listados neste termo de referência implicará na desclassificação do participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

5.1.6 - Todos os documentos relativos a qualificação técnica devem estar em nome do fabricante, exceção feita a eventuais itens importados. O não atendimento ou a falta de qualquer um dos documentos solicitados neste termo de referência desclassificará o interessado.

5.1.7 - Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

5.1.8 - GARANTIA: O proponente vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes, incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção. Deverá, ainda, apresentar declaração de garantia dos serviços de manutenção preventiva gratuita, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

O prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA será contado da data do recebimento do objeto contratado.

5.1.9 - Em função das características próprias do projeto, os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste documento, devendo apresentar, junto a sua proposta, toda a documentação técnica do fabricante (Testes, Laudos e Atestados), comprovando a qualidade e resistência dos elementos estruturais especificados neste Termo de Referência.

5.1.10 - Em caso de empresa comercial, os documentos relativos a qualificação técnica, assim como atestados de capacidade técnica, deverão estar em nome do fabricante.